



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 5.068, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Regulamenta a Lei nº 286, de 29 de Junho de 2005.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 3º, da Lei nº 286, de 29 de junho de 2.005, que institui a participação popular na discussão do Projeto de Elaboração do Orçamento do Município de Assis, e

Considerando a inovação introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo uma nova cultura na elaboração das peças de planejamento,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - A participação popular na discussão do Projeto de elaboração do Orçamento do Município de Assis dar-se-á nos termos da Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual assegura a transparência mediante incentivo à participação popular nas discussões e definições das prioridades estabelecidas para a administração por meio de audiências públicas, para elaboração do Plano Diretor, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Municipal Anual do Município e nos termos da Lei nº 286, de 29 de junho de 2.005.

**Parágrafo Único** - Deverá ocorrer na Câmara Municipal a discussão e aprovação das proposições citadas no caput, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Assis.

**Art. 2º** - A estrutura e o processo de participação popular dar-se-ão através de:

- a) Reuniões com entidades e instituições comunitárias;
- b) Reuniões com as associações de moradores dos bairros;
- c) Participação aberta à população, na Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A participação popular para elaboração das proposições elencadas no caput do artigo 1º, será através de:

- I – Demandas, reivindicações e pleitos de interesses dos moradores, discutidos e aprovados no âmbito de reuniões com as entidades comunitárias;
- II – Demandas aprovadas ao nível de cada entidade e hierarquizadas por prioridade.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

DECRETO Nº 5.068, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.

---

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de dezembro de 2.005.

  
**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito Municipal

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 19 de dezembro de 2.005.